LIDO Na Sessão de: 1 8 1 04 12022



**LEITURA NA SESSÃO** 

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0594/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 6.553/2022 de 08/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em 12 / 04 /20 22 Horas 13:13 Sobnº 1567 Ass. Poliani Suho

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 269/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 56, de 26 de maio de 2021, de autoria do ilustre vereador, **Prof. Leandro dos Santos** (DEM), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site <a href="www.amm.org.br">www.amm.org.br</a> - <a href="diariomunicipal.org/mt/amm">diariomunicipal.org/mt/amm</a>, apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação- Jornal
			Oficial Eletrônico dos
			Municípios do Estado - Ano
			XVII
3.043	04/04//2022	Institui no Calendário Municipal a	Data: 06/04/2022
		Semana da Pessoa com Deficiência	N° 3.955
		Intelectual e Múltipla.	p. 168

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres Part Carlos Popularia

as,

.

.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 3.043, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Institui no Calendário Municipal a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Cáceres/MT, a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada anualmente durante o período de 21 a 28 de agosto.

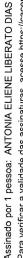
Art. 2º A Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla terá por finalidade a promoção de atividades e espaços sobre a temática, geração de oportunidades de emprego, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral às pessoas com deficiência.

**Art. 3º** A Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla oportunizará vivenciar e debater sobre os recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE-A03C-BDD6-A92B

Este documento foi assinado digitalmente peros seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/04/2022 10:25:04 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receila Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verlicacao/4EFE-A03C-BDD6-A92B

- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- I) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2022.

CONTRATADO (A)
LIAMARA RODRIGUES DA SILVA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
RG Nº:
CPF N°:
NOME:
RG N°:
CPF N°:

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.043, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Institui no Calendário Municipal a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos

termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Cáceres/MT, a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada anualmente durante o período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º A Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla terá por finalidade a promoção de atividades e espaços sobre a temática, geração

de oportunidades de emprego, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral às pessoas com deficiência.

Art. 3º A Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla oportunizará vivenciar e debater sobre os recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2022.

#### ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: VICTOR SAAB

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do município de Cáceres-MT, localizado na Rua Porto Carreiro, s/nº, Centro, de propriedade do Sr. Victor Saab, sob a administração do Sr. Jorge Saab, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

#### RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO Nº 026/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 01/04/2022 até 31/03/2023, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O VALOR do Contrato Administrativo nº 026/ 2020-PGM fica REAJUSTADO conforme variação do IPCA (IBGE) referente ao período compreendido entre abril/2021 e janeiro/2022.

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 026/2020-PGM passa de R\$ 37.843,81 para R\$ 41.034,00 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais) conforme planilha:

PERÍODO DE	VALOR	PERCENTUAL APLICADO (Índi-	VALOR COR-
CORREÇÃO	BASE	ce: IPCA-IBGE)	RIGIDO
De 04/2021 a 01/	R\$ 37.	8,42%	R\$ 41. 034.00

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em R 41.034.00 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 3.419,50 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 019/2020 PRIMEIRO

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019 PARA

## ARIA DE EDUCAÇÃO TENDER A NECESS PÚBLICO SECRETARIA ER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE CONTRATO Nº 063/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATEN

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, RODRIGUES DA SILVA, de ora em diante denominada simplesmente Co domiciliado (a) na Rua Aeronautas , N° 12 , Bairro: Santos Dumont, Mun º 041.716.001-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro n Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação ações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo condições seguintes:

#### ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LIAMARA RODRIGUES DA SILVA, ora denominada contratante, e senhor(a) CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contrataão por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de subsituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para traamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença paa exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a turma 6° ao 9°. Por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 08/07/

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

arágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetio regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de março de 2022.

Liamara	Rodrigues	da	Silva	
Liamara	rtourigace	uu	Onra	

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

IESIE	MUNIAS.		
NOME: ME:		NO	<b>)-</b>
RG Nº:	N°:	R	G
CPF N°	N°:	CF	٦٢

este ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, LIAMARA ratante, e a senhora ALINE ELIANE DA SILVA , brasileiro (a) residente e pio de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2311499-1 SSP-MT e CPF n. rtigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica erada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e